



LEI Nº. 913/2007

Autoriza a incorporação de abono salarial ao Salário Base e a concessão de aumento salarial aos servidores públicos ativos e atualização dos subsídios dos agentes políticos e servidores inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar no Salário Base dos Servidores Municipais, ativos, inativos e pensionistas, o abono salarial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), concedido pela Lei nº 848/2005, do dia 29 de abril de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder um aumento salarial de 3,3% (três vírgula três por cento) aos servidores públicos municipais ativos, em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a promover a atualização dos subsídios dos agentes políticos e servidores inativos e pensionistas, no percentual de 3,3 (Três vírgula três por cento).

§ Único – a atualização proposta para os servidores inativos e pensionistas corresponde ao percentual regulamentado pela Lei 10.887/04.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a adequar o Piso Salarial dos Servidores Municipais ao Salário Mínimo estipulado pelo Governo Federal, através da MP 362, do dia 29 de março de 2007.

Art. 5º. - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 6º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a compatibilizar o percentual previsto no art. 2º. ao Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 7º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário a cobrir despesa desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

2

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2.007. .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de abril de 2007.

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal